

EDITAL FAPEMIG 18/2013

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES DE PESQUISA – PRONEM –

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do Convênio n. 794034/2013, registrado no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar Núcleos Emergentes de Pesquisa visando:

- 1.1 consolidar linhas de pesquisa prioritárias, através da indução da formação de novos núcleos de excelência no Estado;
- 1.2 ampliar e consolidar a capacidade científica e tecnológica instalada em Minas Gerais;
- 1.3 incentivar à formação e capacitação de recursos humanos de alta qualificação;
- 1.4 fortalecer a infraestrutura de pesquisa das ECTIs;
- 1.5 fortalecer o Sistema Estadual de CT&I.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução do projeto contratado, no âmbito de cada proposta aprovada, é de até trinta e seis meses contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente deve:

- 3.1.1 estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- 3.1.2 comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 3.1.3 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Núcleo

- 3.2.1 ser formado por grupos já estabelecidos, ainda em fase de consolidação ou grupos em fase de implantação;
- 3.2.2 ser a equipe formada por pesquisadores vinculados às instituições participantes do projeto, com até dez anos de obtenção do título de doutor;
- 3.2.3 ser a equipe formada por pesquisadores cadastrados, no sistema EVEREST, como pesquisadores, devendo também estar listados no Formulário Eletrônico do Everest, no campo "Pesquisadores Integrantes do Projeto.
- 3.2.4 não ter a equipe nenhum pesquisador participando de mais de outra proposta de financiamento de núcleos emergentes em qualquer Unidade da Federação.
- 3.2.5 ser constituído por pelo menos três pesquisadores, com as seguintes características:
 - 3.2.5.1 serem, preferencialmente, originários de pelo menos duas instituições distintas;
 - 3.2.5.2 atuarem em linha de pesquisa comum ou complementar;
 - 3.2.5.3 serem especialistas em sua área do conhecimento;
 - 3.2.5.4 possuírem histórico de colaboração/parceria, por meio de projetos, publicações e orientações comuns;
 - 3.2.5.5 serem enquadrados como Pesquisador de Produtividade Nível 2 do CNPq, pelo menos dois deles;

3.3 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1 ter vínculo com a Proponente;
- 3.3.2 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.3.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.3.4 ter produção científica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado;
- 3.3.5 não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.
- 3.3.6 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) proveniente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4134.0001.442042.0.241
 - 2071.19.573.259.4134.0001.444042.0.241
 - 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.241
 - 2071.19.573.259.4134.0001.449020.0.241
 - 2071.19.573.259.4134.0001.442042.0.103
 - 2071.19.573.259.4134.0001.444042.0.103
 - 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.103
 - 2071.19.573.259.4134.0001.449020.0.103
- 4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 4.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora, quando for o caso, com a FAPEMIG e/ou com o CNPq.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** equipamentos e material permanente;
 - 5.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros);
 - 5.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
 - 5.1.4** *software*;
 - 5.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
 - 5.1.6** bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI; de Pesquisador Visitante – PV e de Especialista Visitante – EV.
 - 5.1.7** manutenção de equipamentos;
 - 5.1.8** despesas acessórias de importação;
 - 5.1.9** despesas operacionais.
- 5.2** Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:

- 5.2.1 três bolsas por projeto;
- 5.2.2 passagens e diárias para participação em reuniões específicas e seminários realizados para apresentação de resultados, referentes à execução do projeto aprovado, sempre que convocado.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
 - 6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
 - 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.10 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário eletrônico no próprio sistema.
 - 6.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; nome do grupo cadastrado no CNPq ao qual o projeto está vinculado; objetivo; revisão da literatura e de patentes, se for o caso; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
 - 6.3.2 arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
 - 6.3.3 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
 - 6.3.4 arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
 - 6.3.5 arquivo eletrônico contendo documento com a descrição clara do Núcleo e de sua origem;
 - 6.3.6 arquivo eletrônico contendo declaração dos pesquisadores principais atestando que eles não participam de mais de uma proposta de Núcleo Emergente em qualquer Unidade da Federação;

- 6.3.7 arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
 - 6.3.8 arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos, se for o caso;
 - 6.3.9 arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
 - 6.3.10 arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 6.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
 - 7.2.1 No caso de propostas com mérito científico comparável, serão priorizadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e pelo CNPq.
- 7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
 - 7.4.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 7.4.2 consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
 - 7.4.3 originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;
 - 7.4.4 competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;

- 7.4.5 qualificação da equipe para execução do projeto;
- 7.4.6 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- 7.4.7 viabilidade de execução do projeto;
- 7.4.8 adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- 7.4.9 adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;
- 7.4.10 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 7.4.11 estrutura de P&D da ECTI;
- 7.4.12 contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEMIG e o CNPq reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG e o CNPq adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
 - 8.2.2 grau de fortalecimento dos Núcleos Emergentes após a concessão do financiamento;
 - 8.2.3 impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 8.2.4 interações interinstitucionais ocorridas;
 - 8.2.5 impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 8.2.6 qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
 - 8.2.7 contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 8.2.8 subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

9.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br e <http://www.cnpq.br>.

10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

11.1.1 Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO.

11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.

12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a

oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG e ao CNPq.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 21 de março de 2014.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I
TERMO DE PARCERIA
EDITAL 18/2013

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A (Nome) _____
PROPONENTE E (Nome) _____ PARCEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A PROPONENTE (Nome) _____, pessoa jurídica de direito _____, sediada à _____, inscrita junto ao CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente/Diretor (Nome) _____, (profissão) _____, inscrito junto ao CPF sob nº _____, doravante denominada PROPONENTE, e a PARCEIRA (Nome) _____, pessoa jurídica de direito _____, sediada à _____, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por seu Presidente/Diretor (Nome) _____, (profissão) _____, inscrito junto ao CPF sob nº _____, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA conforme disposto no Edital _____ Fapemig 18/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Fica estabelecido que este termo de parceria surtirá efeito se e após a aprovação do projeto no escopo do edital _____ Fapemig 18/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as partes, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto (Nome) _____, conforme proposta submetida ao Edital _____ Fapemig 18/2013 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à PROPONENTE, para a realização das atividades do projeto supra mencionado:

(Fazer descrição detalhada das atividades)

II – Compete à PARCEIRA:

(Fazer descrição detalhada das atividades)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – Comprometem-se ainda as partes:

- a) Cumprir, fielmente, as condições previstas no Edital e por elas aceitas;
- b) Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados alcançados parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.
- c) Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos através de financiamento da FAPEMIG, seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos cotitulares dos direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência a partir do momento de sua assinatura e durante o período de vigência do Termo de Outorga a ser assinado entre a PARCEIRA, a PROPONENTE e a FAPEMIG, e se expirará um ano após o término da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, sempre mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante do projeto identificado no preâmbulo do presente termo serão objeto de proteção, em condições a serem definidas pela FAPEMIG, pela PROPONENTE e pela PARCEIRA em termo específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Entre os pontos a serem tratados no termo específico estão:

- cotitularidade e dos custos para a proteção;
- os resultados econômicos;
- a possibilidade de exploração comercial da tecnologia pela instituição associada;
- a exploração comercial da tecnologia por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por interesse das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte de no mínimo trinta dias de antecedência, ou por infração de quaisquer de suas cláusulas, através de denúncia. Desde que:

- sejam respeitadas as regras do Edital;
- eventuais perdas financeiras sejam acordadas entre as partes para o caso de rescisão sem denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir eventuais demandas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Local, data.

PROponente (nome e assinatura)

PARCEIRA (nome e assinatura)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO II

DEFINIÇÕES

EDITAL 18/2013

Programa de Apoio a Núcleos Emergentes

Entre as linhas de ação de fomento a grupos de pesquisa destacam-se estratégias voltadas para a fixação e incentivo a novos pesquisadores, tais como o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR e o Programa Primeiros Projetos – PPP, e, no outro extremo, ações voltadas para grupos já estabelecidos e com competência de ponta, como o Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX e os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT.

O Programa de Apoio a Núcleos Emergentes – PRONEM visa cobrir a lacuna entre estes dois extremos, apoiando grupos de pesquisa já instalados ou em fase inicial de implantação, com alta capacidade de produção científica e tecnológica, mas que ainda não atingiram um *status* consolidado que permita a submissão de propostas em ações voltadas para grupos já estabelecidos.

Núcleos Emergentes de Pesquisa

Formado por grupos emergentes já estabelecidos, mas ainda em fase de consolidação ou por grupos em implantação.

Este núcleo deve ser constituído por pelo menos três pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, preferencialmente, originários de pelo menos duas instituições distintas, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns.

O Núcleo a ser apoiado, deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e ou de inovação, contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento em temas de deficiências do sistema e prioridades do Estado de Minas Gerais.

Coordenador do Núcleo

Pesquisador do CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.